



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ofício nº 016/2026

Cruzeta/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

DO:	Setor Administrativo
PARA:	Gabinete da Presidente.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA.

Senhora Presidente,

Por meio deste, a Câmara Municipal de Cruzeta/RN vem, respeitosamente, solicitar autorização para a contratação direta, com inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea “f” c/c § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021), da empresa promotora de eventos União dos Vereadores do Brasil – UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, sediada na Q SRTVS, QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906.

A contratação tem como objetivo viabilizar a inscrição de oito (08) participantes da Câmara Municipal de Cruzeta/RN na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília/DF, no valor total de **R\$ 2.481,00** (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Para três (03) inscrições destinadas aos vereadores(as) desta Casa Legislativa que confirmaram sua presença no evento.

A 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UVB e realizada de 27 a 30 de abril de 2026 em Brasília, representa uma oportunidade estratégica para os vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN fortalecerem o municipalismo e o Poder Legislativo local. Essa mobilização, considerada a maior da América Latina, permite contato direto com deputados e senadores para buscar recursos e emendas parlamentares essenciais ao desenvolvimento do município, como investimentos em infraestrutura, saúde e estradas vicinais. A participação atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e normas de licitações públicas, justificando-se como investimento público em capacitação e articulação institucional para benefícios concretos à população de Cruzeta.

A Marcha promove capacitação em temas como gestão pública, políticas inovadoras e governança, empoderando vereadores para enfrentar desafios locais com práticas nacionais compartilhadas. Ela facilita a integração entre legislativos municipais, troca de experiências e acesso à ExpoBrasil Cidades, expondo soluções tecnológicas para modernizar a administração em municípios pequenos como Cruzeta/RN. Além disso, reforça a autonomia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

do Legislativo Municipal perante Brasília, garantindo mais recursos e visibilidade para demandas regionais do Rio Grande do Norte, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Acreditamos que a presença dos(as) vereadores(as) na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais contribuirá significativamente para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, para a busca de mais recursos e melhorias para a sociedade cruzetense, e para a comunicação eficaz das ações da Câmara com a população.

A referida contratação justifica-se também, pelo Decreto Federal 5.707/06, no qual diz respeito de como implementar a capacitação continuada e permanente do servidor. Neste caso, convém afirmar que o plano anual de capacitação é documento elementar e fundamental para o desenvolvimento da política pública de valorização do servidor enquanto elemento essencial à prestação de serviços adequados à sociedade.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, quando é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, seguem em anexo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pelo setor de finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa